



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 054/2018-DA/CJRMB Belém do Pará, 20 de março de 2018

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2018.6.000681-2
Referência: Comunicado

Senhor (a) Magistrado (a)

Cumprimentando-o (a), apresento a Vossa Excelência o expediente anexo, protocolizado neste Órgão Correcional sob o nº 2018.6.000681-2 da lavra do Desembargador Federal *Hilton Queiroz* – Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para fins de conhecimento.

Atenciosamente.

Des. José Maria Teixeira do Rosário
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatário: Magistrados da Região Metropolitana de Belém

Proc. nº 2018.6.000681-2 (jm)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40120183855769

Nome original: Ofício 5691564 - ESTADO DO PARÁ.pdf

Data: 15/03/2018 16:10:39

Remetente:

Regina

Secretaria Judiciária - SECJU

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prorrogação de prazo (Portaria Presi 390 e 5683630 que tratam do recebimento de processos dos juízos estaduais no exercício da competência delegada por meio do sistema PJe)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2018.6.001875-0

DATA...: 16/03/2018

CLASSE: COMUNICADO / DIVULGAÇÃO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

OFÍCIO PRESI - 5691564

Exmo Dr Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DESEMBARGADOR DE JUSTIÇA DR HUMBERTO DE CASTRO

Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ref.: (Portaria Presi 390 e Portaria Presi 5683630 que tratam do recebimento de processos dos juízos estaduais no exercício da competência delegada por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, e prorroga o prazo até dia 02 de julho de 2018, e dá outras providências.)

Senhor Corregedor,

Sirvo-me do presente expediente para renovar a divulgação dos termos da Portaria Presi 390 que dispõe sobre o recebimento de processos de juízos estaduais, no exercício da competência delegada, por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir do dia 02 JUL 2018 (prazo que foi prorrogado através da Portaria Presi 5683630), ao tempo que solicito a ampla divulgação junto ao primeiro grau de jurisdição (comarcas).

Em anexo as referidas Portarias.

Por oportuno, apresento meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz**, Presidente do TRF - 1ª Região, em 13/03/2018, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5691564** e o código CRC **27730646**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0002542-91.2014.4.01.8000

5691564v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 390

Dispõe sobre o recebimento de processos de juízos estaduais, no exercício de competência delegada.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução CNJ 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

b) a Resolução Presi 22 de 27 de novembro de 2014, com a alteração promovida pela Resolução Presi 29, de 20 de julho de 2016, que instituiu o PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;

c) o Modelo de Interoperabilidade de Dados – MNI do Poder Judiciário e Órgãos de Administração da Justiça definido pelo Conselho Nacional de Justiça, que estabelece as bases para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração da Justiça;

d) a possibilidade de propiciar a interligação de sistemas externos com os sistemas do TRF 1ª Região por meio do modelo de interoperabilidade definido pelo CNJ;

e) a Resolução CNJ 100, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a comunicação oficial por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

f) as discussões e pareceres técnicos dos membros da CTR-PJe-TRF1, durante reuniões realizadas em 15/09 e 27/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR que, a partir de 1º de fevereiro de 2018, o recebimento no Tribunal de processos dos juízos estaduais, no exercício de competência delegada dar-se-á exclusivamente por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe TRF1 (2º grau).

Parágrafo único. A remessa de processos de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizada preferencialmente por integração entre os sistemas dos Tribunais Estaduais com o PJe TRF1, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, definido pelo Conselho Nacional de Justiça, que permite a comunicação direta entre sistemas heterogêneos.

Art. 2º Até que os sistemas dos Tribunais Estaduais estejam integrados ao PJe TRF1 (2º grau) por meio do MNI, os juízos estaduais deverão cadastrar os processos manualmente no sistema PJe TRF1 (2º grau).

§ 1º Para possibilitar o cadastramento e a distribuição de processos no PJe, a Secretaria Judiciária do Tribunal – Secju é responsável pelo credenciamento de servidores da Justiça Estadual no sistema PJe TRF1 (2º grau).

§ 2º O magistrado da Justiça Estadual solicitará, por ofício dirigido à Secju, que

deverá ser encaminhado em meio digital pelo sistema Malote Digital, o credenciamento de servidores a que se refere o §1º, indicando: CPF, nome, matrícula, UF de nascimento, naturalidade e e-mail institucional (domínio jus.br ou gov.br).

§ 3º A identificação do usuário no sistema PJe TRF1 será feita por meio de certificado digital, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CNJ 185/2013.

Art. 3º Compete à Secretaria Judiciária comunicar o disposto nesta Portaria aos Tribunais de Justiça dos Estados que integram a 1ª Região, para ciência e ampla divulgação aos respectivos juízes estaduais de 1º grau.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin fica responsável por orientar as áreas de informática dos Tribunais Estaduais quanto à integração dos sistemas por meio do MNI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz**, Presidente do TRF - 1ª Região, em 18/12/2017, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5288463** e o código CRC **453A5067**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI - 5683630

Prorroga o prazo para início de recebimento no Tribunal de processos dos juízos estaduais, no exercício de competência delegada, estabelecido na Portaria Presi 390/2017.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000 e 0003824-28.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a Portaria Presi 390 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o recebimento de processos de juízos estaduais, no exercício de competência delegada, que estabeleceu a data de 1º de fevereiro de 2018, para início de recebimento no Tribunal de processos dos juízos estaduais;

b) a solicitação da Secretaria de Análise, Regularidade Processual e Jurisprudência – Secar, unidade responsável pela área de recebimento, autuação de processos no TRF 1ª Região, tendo em vista que o recebimento exclusivo pelo PJe de processos dos juízos estaduais, no exercício de competência delegada, poderá acarretar prejuízo ao jurisdicionado;

c) a concordância da Secretaria Judiciária – Secju, unidade competente para comunicar o disposto na Portaria Presi 390/2017 aos Tribunais de Justiça dos Estados que integram a 1ª Região, para prorrogar o prazo previsto na referida portaria;

d) que até o momento, somente 60 comarcas efetuaram o cadastramento dos servidores no PJe para o recebimento no Tribunal de processos dos juízos estaduais, no exercício de competência delegada,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR para a data de 2 de julho de 2018, o início exclusivo de recebimento no Tribunal de processos dos juízos estaduais, no exercício de competência delegada, por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe TRF1 (2º grau).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/03/2018, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5683630** e o código CRC **531DCFB9**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0003824-28.2018.4.01.8000

5683630v2

Tabela dinâmica_Lista Varas Pre

	COMARCA DE ARIPUANA - MT
	COMARCA DE BRASNORTE - MT
	COMARCA DE CLAUDIA - MT
	COMARCA DE COLNIZA - MT
	COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT
	COMARCA DE DOM AQUINO - MT
	COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
	COMARCA DE GUARANTA DO NORTE - MT
	COMARCA DE GUIRATINGA - MT
	COMARCA DE ITAUBA - MT
	COMARCA DE ITIQUIRA - MT
	COMARCA DE JAURU - MT
	COMARCA DE JUSCIMEIRA - MT
	COMARCA DE MARCELANDIA - MT
	COMARCA DE MATUPA - MT
	COMARCA DE NOBRES - MT
	COMARCA DE NORTELANDIA - MT
	COMARCA DE NOVA CANAA DO NORTE - MT
	COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - MT
	COMARCA DE NOVA UBIRATA - MT
	COMARCA DE NOVO SAO JOAQUIM - MT
	COMARCA DE PARANAITA - MT
	COMARCA DE PEDRA PRETA - MT
	COMARCA DE POCONÉ - MT
	COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT
	COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
	COMARCA DE PORTO ESPERIDIAO - MT
	COMARCA DE QUERENCIA - MT
	COMARCA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT
	COMARCA DE RIO BRANCO - MT
	COMARCA DE ROSARIO OESTE - MT
	COMARCA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
	COMARCA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
	COMARCA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
	COMARCA DE SAPEZAL - MT
	COMARCA DE TABAPORA - MT
	COMARCA DE TAPURAH - MT
	COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
	COMARCA DE VERA - MT
	COMARCA DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT
PA	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMETA - PA
	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA
	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO FELIX DO XINGU - PA
	1A VARA DA COMARCA DE XINGUARA - PA
	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS - PA
	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS - PA
	COMARCA DE ANAPU - PA
	COMARCA DE BAIÃO - PA
	COMARCA DE BRASIL NOVO - PA
	COMARCA DE BREU BRANCO - PA
	COMARCA DE CANAA DOS CARAJAS - PA
	COMARCA DE CURIONOPOLIS - PA
	COMARCA DE CURRALINHO - PA
	COMARCA DE DOM ELISEU - PA
	COMARCA DE GARRAFAO DO NORTE - PA

Tabela dinâmica_Lista Varas Pre

	COMARCA DE GOIANESIA DO PARA- PA
	COMARCA DE IRITUIA - PA
	COMARCA DE MEDICILANDIA - PA
	COMARCA DE MOCAJUBA - PA
	COMARCA DE MONTE ALEGRE - PA
	COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO - PA
	COMARCA DE PACAJA - PA
	COMARCA DE PONTA DE PEDRAS-PA
	COMARCA DE RIO MARIA - PA
	COMARCA DE RUROPOLIS- PA
	COMARCA DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
	COMARCA DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PA
	COMARCA DE XINGUARA - PA
	VARA UNICA DA COMARCA DE OEIRAS DO PARA - PA
PI	1A VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI
	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI
	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI
	2A VARA DA COMARCA DE OEIRAS - PI
	2A VARA DA COMARCA DE OERIAS - PI
	2A VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI -PI
	3A VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI -PI
	COMARCA DE AGUA BRANCA - PI
	COMARCA DE ALTO LONGA - PI
	COMARCA DE ALTOS - PI
	COMARCA DE AMARANTE - PI
	COMARCA DE ANGICAL DO PIAUI - PI
	COMARCA DE ANTONIO ALMEIDA - PI
	COMARCA DE ARRAIAL - PI
	COMARCA DE AVELINO LOPES - PI
	COMARCA DE BARRAS - PI
	COMARCA DE BARRO DURO - PI
	COMARCA DE BATALHA - PI
	COMARCA DE BENEDITINOS - PI
	COMARCA DE BERTOLINIA - PI
	COMARCA DE BOCAINA - PI
	COMARCA DE BOM JESUS-PI
	COMARCA DE BURITI DOS LOPES - PI
	COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUI - PI
	COMARCA DE CANTO DO BURITI - PI
	COMARCA DE CAPITAO DE CAMPOS - PI
	COMARCA DE CARACOL - PI
	COMARCA DE CASTELO DO PIAUI - PI
	COMARCA DE CONCEICAO DO CANINDE - PI
	COMARCA DE CRISTALANDIA DO PIAUI - PI
	COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI
	COMARCA DE CURIMATA - PI
	COMARCA DE ELESBAO VELOSO - PI
	COMARCA DE ELISEU MARTINS - PI
	COMARCA DE ESPERANTINA - PI
	COMARCA DE FRANCINOPOLIS - PI
	COMARCA DE FRANCISCO SANTOS - PI
	COMARCA DE GUADALUPE - PI
	COMARCA DE INHUMA - PI
	COMARCA DE IPIRANGA DO PIAUI - PI
	COMARCA DE ISAIAS COELHO - PI